



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Projeto de Lei Complementar nº 227, de 31 de janeiro de 2024, do Executivo).

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de fevereiro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste anual aos vencimentos dos profissionais da educação da Rede Municipal do Município de Água Boa/MT, em atendimento a aplicação do Piso Nacional do Magistério de 2024, e a progressão de remuneração entre os níveis da Lei Complementar nº 054, de 25 de julho de 2011, vigorando com os valores expressos nas Tabelas em Anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O reajuste anual de que trata a presente Lei, aplica-se a todos os ocupantes dos cargos efetivos e dos contratados em caráter temporário aos profissionais da educação da Rede Municipal do Município, aplicando-se o percentual de **3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento)**, a título de reajuste do Piso Nacional para profissionais do Magistério, estabelecido pelo MEC, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º - O percentual objeto do artigo 2º desta Lei será aplicado **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024;**

§ 2º - As reposições da diferença salarial nos termos do parágrafo anterior serão pagas em uma única parcela junto com os vencimentos mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA
Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

3965647	MONITOR 21,5 C/ AJUSTE ALTURA, ANGULAÇÃO E ROTAÇÃO 90 GRAUS	UNIDADE	AOC AOC 21,5 IPS BA-SE	13,00	945,70	12.294,10
---------	---	---------	------------------------	-------	--------	-----------

VALOR TOTAL: R\$ 12.294,10 (doze mil e duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

DATA: 19 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2025

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1851, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº1825, de 31 de janeiro de 2024 – do Executivo)

“Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 na forma que especifica.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de fevereiro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0156 – Modernização do Transporte Coletivo

Projeto/Atividade: 20246 – Manutenção e Locação – Transporte Coletivo

Objetivo: Disponibilizar aos Municípios de Água Boa-MT, o transporte coletivo, colaborando com as pessoas que se encontra em dificuldade de se locomover.

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Infraestrutura

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0139 – Manutenção e infraestrutura da zona rural

Projeto/Atividade: 20209 – Locação de Maquinário

Objetivo: Tem por finalidade proporcionar melhorias na infraestrutura de estradas da zona rural e assentamentos.

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei nº 1846/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 19 de fevereiro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 227, de 31 de janeiro de 2024, do Executivo).

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de fevereiro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste anual aos vencimentos dos profissionais da educação da Rede Municipal do Município de Água Boa/MT, em atendimento a aplicação do Piso Nacional do Magistério de 2024, e a progressão de remuneração entre os níveis da Lei Complementar nº 054, de 25 de julho de 2011, vigorando com os valores expressos nas Tabelas em Anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O reajuste anual de que trata a presente Lei, aplica-se a todos os ocupantes dos cargos efetivos e dos contratados em caráter temporário aos profissionais da educação da Rede Municipal do Município, aplicando-se o percentual de **3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento)**, a título de reajuste do Piso Nacional para profissionais do Magistério, estabelecido pelo MEC, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º - O percentual objeto do artigo 2º desta Lei será aplicado **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024**;

§ 2º - As reposições da diferença salarial nos termos do parágrafo anterior serão pagas em uma única parcela junto com os vencimentos mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA